



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 597

DISPÕE SOBRE AJUDA FINANCEIRA PARA A  
MANUTENÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO TELE-  
FÔNICO DO DISTRITO DE DÔRES DA VITÓ-  
RIA, MUNICÍPIO DE MIRAI-MG.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes apro-  
vou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar  
contrato com firma pessoa jurídica, para a Manutenção do  
Posto de Serviço Telefônico do Distrito de Dôres da Vitória,  
Município de Mirai-MG.

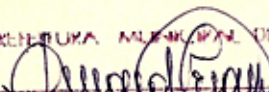
Art. IIº -Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a desti-  
nar ajud<sub>a</sub> financeira para a manutenção dos serviços cons-  
tantes do artigo Iº, no valor de 2,5(dois e meio), VALOR  
REFERÊNCIA, mensal a partir de 01 de Setembro de 1986.

Art. IIIº -Revoga<sub>m</sub>-se as disposições em contrário e entra esta Lei  
em vigor nesta data com seus efeitos a partir de 01 de ..  
Setembro de 1986.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhe-  
cimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir  
tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 24 de Outubro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Dinardo E. de G. Oriant  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

  
Chefe do Departamento